RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1006789-28.2016.8.26.0037

Classe - Assunto Procedimento Comum - DIREITO CIVIL

Requerente: Suely Minguini Ferreira e outros
Requerido: Marileuza Rodrigues e outros

Juiz de Direito: Dr. PAULO LUIS APARECIDO TREVISO

Vistos.

1. HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre o Espólio De Maria Rodrigues Minguini, Suely Minguini Ferreira, Alcides Minguini Filho, Hilda Minguini, Valéria Minguini Zanin, Daniele Minguini Martins, Mario Celso Zanin, e Marileuza Rodrigues, Wilma Rodrigues Peixoto, Gislaine Fátima Rodrigues, Jeferson Rodrigues, Antonio Rodrigues Filho, Manoel Rodrigues Neto, Wlandevir Rodrigues, Cleuza Rodrigues, e Vilcinéia Rodrigues Ribeiro, constante de fls. 819/820, e, em consequência, julgo extinto o processo relativamente às partes retro mencionadas, nos termos do art. 487, III, "b", do CPC, cujo cumprimento será aguardado em cartório.

Ressalto que é incumbência das partes comunicar ao Juízo acerca do efetivo adimplemento, a fim de possibilitar o arquivamento do processo, com baixa definitiva.

2. Contudo, é indiscutível que o acordo homologado apenas vincula aqueles que o subscreveram, sem prejudicar interesses de terceiros, que da composição não participaram nem anuíram, e que vem a ser justamente o caso da Defensoria Pública, que ao atuar na curadoria da ré revel citada por edital, possui verba honorária arbitrada em seu favor.

Destarte, defiro o pedido formulado as fls. 827, e determino a abertura de vista à DPE, para a instauração do competente incidente de cumprimento de sentença.

3. Intimem-se.

Araraquara, 30 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA